



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28958, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2022, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 27.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso I da Lei Municipal nº 2422 de 30/12/2021, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2022, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal Esportes, Cultura e Recreação		
10.001.	Gabinete do Secretário - SMECR		
27.122.2701.2148	Manutenção das Atividades do Gabinete Secretário - SMCER		
402 – 3390.14.00	Diárias - Civil	0-1-000	3.000,00
405 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	10.000,00
10.00	Secretaria Municipal Esportes, Cultura e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.2150	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes		
418 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	2.500,00
420 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	2.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			18.000,00

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

02.001	Gabinete da Secretaria Geral		
	Manutenção do Gabinete Secretario SGG e do Gabinete do Prefeito.		
04.122.0401.2003 39 - 390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	9.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA			9.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	27.000,00
--------------------------------------	------------------

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e Anulação da reserva de contingência no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal Esportes, Cultura e Recreação		
10.001.	Gabinete do Secretário - SMECR		
27.122.2701.2148 403 - 3390.30.00	Manutenção das Atividades do Gabinete Secretario - SMCER Material de consumo	0-1-000	13.000,00
10.00	Secretaria Municipal Esportes, Cultura e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.2150	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes		
419 - 3390.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0-1-000	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			18.000,00

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
90.00	Reserva de Contingencia		
90.099	Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9001	Reserva de Contingencia		
995 - 9999.99.00	Reserva de Contingencia	0-1-000	9.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

TOTAL DE ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	9.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES	27.000,00

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2022; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2400/2021 – LDO 2022; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de dezembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

5 DE JULHO
TELÊMACO BORBA
DE 1963



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2 8 9 6 0, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder Função Gratificada a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE, a partir de 01 de dezembro de 2022, a Função Gratificada, FG-16, denominada Encarregado de Serviço I, para a servidora **TATIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10.801, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 08 de
dezembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 28962, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICADO

Edição n.º: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Retifica o Decreto N.º 27.473, de 16 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o art. 1.º do Decreto n.º 27.473, de 16 de junho de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º A comunicação eletrônica e o Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, instituídos pela Lei n.º 059/2019, ficam regulamentados nos termos deste decreto."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos do Decreto n.º 27.473, de 16 de junho de 2021.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 08 de
dezembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2 8 9 6 3, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Luciandrea de Camargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora **LUCIANDREA DE CAMARGO**, matrícula nº **10.315**, ocupante do cargo de Técnico Mun. Nível Superior/Pedagogia, lotada na Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 24 de outubro de 2022**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do **Processo Administrativo n.º 012719/2022**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de dezembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2 8 9 6 4, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde
a servidora Gilcineia Aparecida Lucio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional
nº 103, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora **GILCINEIA APARECIDA LUCIO**, matrícula nº **9.427**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI – Henriqueta Lisboa, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 14 de novembro de 2022**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do **Processo Administrativo n.º 013475/2022**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de dezembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2 8 9 6 5, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Maria Jacqueline Almeida Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora **MARIA JACQUELINE ALMEIDA OLIVEIRA**, matrícula nº **10.781**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde/UBS - BNH, lotada na PSF - B N H - ACS, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 26 de outubro de 2022**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do **Processo Administrativo n.º 012500/2022**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de dezembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 28966, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco

Borba-PR

Cancela extensão de jornada de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CANCELAR a extensão de jornada de servidores, a partir de 21 de dezembro de 2022, conforme anexo I deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de dezembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

5 DE JULHO
DE 1963
TELÊMACO BORBA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I DECRETO Nº 28966

CANCELAMENTO

Cancelamento Extensão de Jornada a partir de 21/12/2022

Nº	MAT	SERVIDOR(A)
1	9251	ADAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA
2	7002	ADRIANE DE FATIMA MIRANDA COSTA
3	10288	ADRIANE FATIMA DE LIMA
4	7313	ALESSANDRA CARLA SAMPAIO
5	10888	ALESSANDRA DA FONSECA OLIVEIRA VIEIRA
6	10200	ALINE CAROL DUTRA DE CAMPOS
7	10895	ALINE RAPHAELA BUKNEMANN BRAGHIN
8	9238	ANA CRISTINA BARANHUKI DE ANDRADE
9	10898	ANA KAROLINA SOARES
10	10891	ANA PAULA GUIMARAES GOMES
11	11159	ANA PAULA MENDES VERGINIO
12	6939	ANA RITA DE LIMA DA COSTA
13	7878	ANDREA APARECIDA DE MELLO
14	10198	ANDREA APARECIDA MERCER DOS SANTOS CARDOSO
15	8452	ANDREIA BABI TEHZY
16	10537	ANDREIA RODRIGUES DE JESUS
17	10540	ANGELA RAMOS PEREIRA
18	11172	ANGÉLICA PRESTES ROSAS
19	10849	ANNE CAROLLINE GONCALVES MACHADO
20	10525	BRENDA RODRIGUES ROCHA
21	8198	CASSIA CRISTINA BARBOSA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

22	7863	CLAUDIA CRISTINA MACHADO
23	10510	CLAUDIA FERNANDA FERREIRA
24	10665	CLEIDIMARA FRANÇA DOS SANTOS
25	9296	CLEUSA LUIZ SCHWICHTENBERG
26	10698	CRISLAINE APARECIDA RIBEIRO
27	10282	DAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
28	10161	DAISY MARY DA SILVA DORNELLES DE SOUZA
29	10897	DAMARYS RAFAELA PRESTES SILVEIRA
30	10516	DANIELE PEDROSO DOS SANTOS
31	9503	DEISE SCHONBACHLER
32	8089	DINEIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS
33	10158	EDINEUZA MAINARDES DE MATOS
34	9239	ELENITA CRISTINA LOPES
35	7368	ELIETE SOARES DA SILVA MACHADO
36	9367	ERICA BUNIEWSKI ENDO
37	7369	EVA CARNEIRO DOS SANTOS
38	10166	EVA ELIANE LOPES DA SILVA
39	8441	FABIANE FREIRE DE CARVALHO
40	10577	FRANCIELE ALTINO
41	10892	FRANCISMERI APARECIDA GONCALVES
42	8195	GIOVANE APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA
43	9327	GIZELE SOUZA BAHNERT LOPES
44	9351	GRACIELE MACHADO DA ROCHA
45	10231	HELEN CRISTHINA MENDES
46	10573	HELEN CRISTINA FERREIRA
47	9250	ISABEL DE JESUS GUIMARAES BUENO



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

48	10199	ISABEL GISLAINE DE GODOI MARTINS
49	9414	IVONETE DE OLIVEIRA
50	9925	JACQUELINE APARECIDA DE LIMA BAPTISTA
51	10536	JAILMA PEDROSO HEIL
52	7343	JENELICE APARECIDA LINNECKE
53	9272	JESIANE MENDES BUENO DA CRUZ
54	9590	JOCILENE PUPO RIBEIRO
55	8494	JOSELIA APARECIDA GOMES MARQUES
56	9729	JOSIANE ALVES SANTOS TONKIO
57	9937	JOSIANE DA APARECIDA FERREIRA BUENO
58	9782	JOSIANE VIDAL DOS SANTOS ROMAO
59	10518	JUCELENE CAMPOS DOS SANTOS RIBEIRO
60	10820	JULIANA FORTUNATO FABRI TORRESAN
61	8457	JULIANA PEREIRA DA SILVA
62	9733	KARLA TAHIS MACHADO
63	8843	KATIA CILENE LIMA MIRANDA
64	7882	KELLI CRISTINA BISCAIA DE ALMEIDA
65	10702	LENICE DA SILVA
66	10449	LETICIA KAROLINE MENDES FLUGEL DE OLIVEIRA
67	10675	LETICIA ZATTAR MEIGA LOPES
68	10005	LUCIANE PINHEIRO PEREIRA RODRIGUES
69	10280	LUCIMARA FERNANDES DE ANDRADE ALVES
70	8380	MARCIA ALVES CAMILO COIMBRA
71	7012	MARIA CRISTINA LOPES
72	9652	MARIANGELICA RIBINSKI
73	9591	MARILSA APARECIDA MOREIRA DA COSTA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

74	8446	MARISA ZAMPIERI DE ARAUJO
75	8265	MAURO CESAR DA SILVA
76	9728	MICHELE DE OLIVEIRA
77	10850	NATALY LUIZA LINHARES
78	9384	NEULI DA LUZ CORDEIRO DE SOUZA
79	9562	NOELI BORGES DIAS
80	9940	ODALZIZA DE PROENCA
81	10580	PERLI MACHADO CAMARGO
82	10823	PRISCILA APARECIDA LINHARES
83	10448	RAFAELA FERREIRA
84	11152	RAYNES ADIRON CASTRO
85	9935	REGIANE HAUAS
86	9203	ROSALBA MARA MITTELSTEDT
87	10581	ROSILDA ROCHA MIRANDA
88	10550	ROSINEIA DOS SANTOS PROCOPIO GOUVEIA
89	9279	SHIRLEY MOREIRA DA SILVA
90	9395	SILIANE MARIA DE OLIVEIRA JORGE
91	9369	SILMA NEZI TEIXEIRA MORO
92	9943	SILMARA RODRIGUES NASSAR
93	7015	SILVANA DO PRADO
94	9864	SIMONE ANTUNES DE LIMA SANTOS
95	7883	SIMONE APARECIDA SAITONE
96	10526	SIMONE DE MATOS KUM
97	9566	SIRLENE REIS DE SOUZA
98	10662	STELLA SOUZA RAMOS MACIEL
99	10664	SUELEN CRISTINA BONFIM



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

100	8432	SUELI DE FATIMA RODRIGUES BELINOVSKI
101	10608	SUELLEN XAVIER OLIVEIRA
102	10171	TANGRIANE OLIVEIRA DE ANDRADE
103	10841	TARCILA SIQUEIRA BUENO CORREA
104	10279	TATIANA REGINA DE ANDRADE
105	9654	TATIELI MEDEIROS LEAL
106	10872	THAIS COSTA SANTANA DE SOUZA
107	8401	WALDELI DA SILVA ONESKO





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2 8 9 6 7, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Cancela Gratificação por Função de
Coordenador de Programas Educacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CANCELA a Gratificação por Função denominada Coordenador de Programas Educacionais, aos servidores relacionados no anexo I deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 09 de
dezembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO ANEXO I

DECRETO Nº 28967

CANCELAMENTO

Cancelamento GF Coordenador de Programas Educacionais

Nº	Matricula	Servidor(a)	Lotação FG	A PARTIR
1	10529	ADRIELE BUENO DA CRUZ	ESC MUN SAMUEL KLABIN	17/12/2022
2	8429	CAROLINA DE JESUS RODRIGUES	ESC MUN CASTRO ALVES	17/12/2022
3	10665	CLEIDIMARA GRANÇA DOS SANTOS	ESCOLA MUN PROF PAULO FREIRE	17/12/2022
4	11120	DAIANA ELISA BASSI CARVALHO	ESCOLA MUN DEP PÉRICLES PACHECO DA SILVA	17/12/2022
5	10158	EDINEUZA MAINARDES DE MATOS	ESC MUN MAR ARTUR DA COSTA E SILVA	17/12/2022
6	8091	ELAINE CRISTINA DOMINGUES BAITEL	ESC MUN MÃE DO PERPETUO SOCORRO	17/12/2022
7	9327	GIZELE SOUZA BAHNERT LOPES	ESC MUN D PEDRO I	17/12/2022
8	9243	IVETE DE LIMA	ESC MUNICIPAL 31 DE MARÇO	17/12/2022
9	10162	JOVANA AMELIA DA COSTA RIBEIRO	ESC MUN DOM BOSCO	17/12/2022
10	7882	KELLI CRISTINA BISCAIA DE ALMEIDA	ESC MUN LEOPOLDO MERCER	17/12/2022
11	9309	LENIR AP DE SOUZA DE ALMEIDA	ESC MUN PROFª JUVENTINA B DA SILVA	17/12/2022
12	10165	LIGIA CATARINA DUBAS	ESC MUN DEP FABIANO BRAGA COSTA	17/12/2022
13	10890	MARIA NIZETE GONÇALVES ANTUNES	ESC MUN PROFª JUVENTINA B DA SILVA	17/12/2022
14	9927	MARILENE DOS SANTOS	ESC MUNICIPAL 31 DE MARÇO	17/12/2022
15	10452	NAGILA DOS SANTOS DIAS DENIVAL	ESC MUN SAMUEL KLABIN	17/12/2022
16	10822	NICACIA RODRIGUES PIMENTEL	ESC MUN PRES CASTELO BRANCO	17/12/2022
17	9384	NEULI DA LUZ CORDEIRO DE SOUZA	ESC MUN LEOPOLDO MERCER	17/12/2022
18	9562	NOELI BORGES	ESC MUN PROFª ETELVINA A COSTA	17/12/2022
19	9923	REGINA PAULA DE OLIVEIRA	ESC MUN TEREZINHA DE JESUS B CUNHA	17/12/2022
20	10283	ROSINEIA DE MATOS	ESC MUN GONÇALVES LEDO	17/12/2022
21	6647	RUBIA ALESSANDRA DA COSTA	ESC MUN PROF BENTO MUSSURUNGA	17/12/2022
22	9226	SANDRA REGINA ROCHA	ESC MUN CASTRO ALVES	17/12/2022
23	9412	SILVANA NAZARE FERREIRA	ESC MUN SÃO SILVESTRE	17/12/2022
24	9300	SIRLENE RESENDE BISCAIA	ESC MUN CONSELHEIRO ZACARIAS	17/12/2022
25	10664	SUELEN CRISTINA BONFIM	ESC MUN PROFª MARIA EMILIA STEIGER	17/12/2022



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 28968, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-

PR

Dispõe sobre o cancelamento da Função
Gratificada – Monitor de Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CANCELAR a Gratificação de Função denominada Monitor de Transporte Escolar, de acordo com a Lei Municipal nº 2286, de 14 de outubro de 2019, conforme o anexo I deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 09 de
dezembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I DECRETO Nº 28968

CANCELAMENTO

Monitor do Transporte Escolar -GF-01

Nº	Matricula	Servidor(a)	Lotação	a partir de
1	8964	MARIA JOSÉ DA SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	20/12/2022
2	9984	ELZA SCHWICHTEMBERG DOS SANTOS	TRANSPORTE ESCOLAR	20/12/2022
3	7549	MARIA APARECIDA VELOSO	TRANSPORTE ESCOLAR	20/12/2022
4	10017	GEANE APARECIDA FARIAS DE ASSIS	TRANSPORTE ESCOLAR	20/12/2022
5	10785	MICHELLE CRISTINA APOLINÁRIO PEREIRA	TRANSPORTE ESCOLAR	20/12/2022
6	10373	ELZA DE LIMA	TRANSPORTE ESCOLAR	20/12/2022
7	8003	ZENILDA RODRIGUES	TRANSPORTE ESCOLAR	20/12/2022





PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 4996

PUBLICADO

Edição n.º: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Tornar público o Resultado Definitivo da Progressão do 1º e 2º período do biênio de 01 de julho de 2019 à 30 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei n.º 1881, de 05 de abril de 2012 e no Decreto Regulamentar n.º 22.691 de 23 de dezembro de 2015.

Considerando, o Decreto Regulamentar n.º 22.691 de 23 de dezembro de 2015 e suas alterações;

Considerando, as informações obtidas no banco de dados da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a respeito da vida funcional dos servidores municipais;

Considerando, o posicionamento da Comissão de Desenvolvimento Funcional, que aprovou o Resultado Definitivo da Progressão do 1º e 2º período do biênio de 01 de julho de 2019 à 30 de junho de 2021, relacionado no Anexo deste ato.

Considerando, a Portaria n.º 4851, publicada em 22 de junho de 2022, a qual tornou pública a relação dos servidores habilitados para a avaliação de progressão com relação ao 1º e 2º período do biênio de 01 de julho de 2019 à 30 de junho de 2021;

Considerando, a Portaria n.º 4906, publicada em 31 de agosto de 2022, a qual retificou a portaria n.º 4851, publicada em 22 de junho de 2022;

Considerando, a Portaria n.º 4980, publicada em 21 de novembro de 2022, a qual tornou público o Resultado Provisório da Progressão do 1º e 2º período do biênio de 01 de julho de 2019 à 30 de junho de 2021;



PODER EXECUTIVO

Considerando, os Níveis de Vencimentos definidos na lei nº 1.881 de 05 de abril de 2012;

Considerando, os atos realizados nos procedimentos administrativos: nº 013268/2022; nº 013457/2022 e nº 013458/2022;

Considerando, que a organização do anexo adotou como critério a ordem de matrícula do servidor, sendo essa a identidade para fins de publicação.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o Resultado Definitivo da Progressão do biênio de 01 de julho de 2019 à 30 de junho de 2021, conforme Anexo I deste ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de dezembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PORTARIA 4 9 9 6

RESULTADO DEFINITIVO DA PROGRESSÃO REFERENTE AO BIÊNIO 01 DE JULHO DE 2019 À 30 DE JUNHO DE 2021

MATRÍCULA	CARGO	PONTOS 1º PERÍODO	PONTOS 2º PERÍODO	TOTAL	PROGRIDE	NÍVEL	NÍVEL DE PROGRESSÃO	MOTIVO	EFEITOS FINANCEIROS
7144	VIGIA	1780	1630	3410	NÃO	PER-02C	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
7390	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	2000	2000	4000	SIM	PER-14D	PER-14E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
7425	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	1930	1960	3890	SIM	SUP-01I	SUP-01J	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
7455	VIGIA	2000	2000	4000	SIM	PER-02J	PER-02K	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
7482	OPERADOR DE SERVICOS GERAIS	1960	1910	3870	SIM	SUP-03I	SUP-03J	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
7486	OPERADOR DE SERVICOS GERAIS	1980	1850	3830	SIM	SUP-03J	SUP-03K	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
7491	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS	2000	2000	4000	SIM	PER-06J	PER-06K	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
7517	MOTORISTA	1860	1860	3720	SIM	PER-07B	PER-07C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
7523	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	2000	2000	4000	SIM	PER-15D	PER-15E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
7549	INSPECTOR DE ALUNOS	1990	1990	3980	SIM	PER-03C	PER-03D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

7554	COZINHEIRO	1405	2000	3405	NÃO	PER-03D	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
7589	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	1870	1990	3860	SIM	SUP-01G	SUP-01H	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
7650	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	1970	1980	3950	SIM	SUP-01G	SUP-01H	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
7657	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1630	1410	3040	SIM	SUP-01K	SUP-01L	Dec 22.691 Art 31	09/10/2021
7829	OPERADOR DE SERVICOS GERAIS	1510	1540	3050	SIM	SUP-03B	SUP-03C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
7849	AUXILIAR DE ESCRITORIO	1930	1930	3860	SIM	SUP-03H	SUP-03I	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
7920	VIGIA	2000	2000	4000	SIM	PER-02C	PER-02D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
7931	AUXILIAR DE ESCRITORIO	1880	1990	3870	SIM	SUP-03J	SUP-03K	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
8107	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1940	1950	3890	SIM	PER-14H	PER-14I	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
8127	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS	1490	1570	3060	SIM	PER-06I	PER-06J	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
8159	JARDINEIRO	1930	1930	3860	SIM	SUP-01I	SUP-01J	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
8161	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS	2000	2000	4000	SIM	PER-06H	PER-06I	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
8175	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1275	1380	2655	NÃO	PER-11B	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
8199	MOTORISTA	1930	1930	3860	SIM	PER-07D	PER-07E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

8202	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1940	1860	3800	SIM	SUP-01I	SUP-01J	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
8236	AUXILIAR SOCIAL	1920	1850	3770	SIM	PER-03G	PER-03H	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
8260	AGENTE ADMINISTRATIVO	1980	1900	3880	SIM	PER-11I	PER-11J	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
8297	VIGIA	2000	2000	4000	SIM	PER-02H	PER-02I	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
8524	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	2000	1970	3970	SIM	SUP-01E	SUP-01F	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
8528	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	1910	1910	3820	SIM	SUP-01F	SUP-01G	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
8549	MOTORISTA	1940	1900	3840	SIM	PER-07C	PER-07D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
8613	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS	1940	1910	3850	SIM	PER-06D	PER-06E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
8651	AGENTE ADMINISTRATIVO	1930	1930	3860	SIM	PER-11D	PER-11E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
8679	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS	2000	2000	4000	SIM	PER-06E	PER-06F	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
8700	AGENTE ADMINISTRATIVO	2000	2000	4000	SIM	PER-11B	PER-11C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
8774	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	2000	1995	3995	SIM	PER-14E	PER-14F	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
8884	COZINHEIRO	1860	1980	3840	SIM	PER-03B	PER-03C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
8935	COZINHEIRO	1990	1910	3900	SIM	PER-03B	PER-03C	Dec 22.691 Art 31	21/09/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

8951	COZINHEIRO	1950	1980	3930	SIM	PER-03C	PER-03D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9010	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1900	1900	3800	SIM	PER-15E	PER-15F	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9027	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1880	1970	3850	SIM	SUP-04B	SUP-04C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9028	COZINHEIRO	1890	2000	3890	SIM	PER-03C	PER-03D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9042	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1790	1855	3645	SIM	PER-14D	PER-14E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9061	AGENTE ADMINISTRATIVO	1780	1920	3700	SIM	PER-11D	PER-11E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9080	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1770	1810	3580	SIM	PER-11C	PER-11D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9081	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1800	1890	3690	SIM	PER-11C	PER-11D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9082	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1870	1700	3570	NÃO	PER-11D	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
9091	FISCAL MUNICIPAL I	1970	1970	3940	SIM	PER-12D	PER-12E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9139	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1430	1770	3200	NÃO	PER-05E	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
9146	AGENTE ADMINISTRATIVO	1900	1960	3860	SIM	PER-11C	PER-11D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9392	INSTRUTOR DE ARTES E OFICIOS	1930	1950	3880	SIM	PER-06C	PER-06D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9407	COZINHEIRO	1970	2000	3970	SIM	PER-03D	PER-03E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9418	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1890	1960	3850	SIM	PER-11D	PER-11E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9420	VIGIA	1930	1930	3860	SIM	PER-02D	PER-02E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9421	VIGIA	1700	2000	3700	NÃO	PER-02D	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
9423	VIGIA	2000	1900	3900	SIM	PER-02C	PER-02D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9425	VIGIA	2000	2000	4000	SIM	PER-02D	PER-02E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9429	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	*	*	*	NÃO	PER-06B	*	Dec 22.691 Art 27 IX	*
9430	VIGIA	1850	2000	3850	SIM	PER-02D	PER-02E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9435	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1920	1920	3840	SIM	PER-11D	PER-11E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9448	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	1850	1880	3730	SIM	SUP-07D	SUP-07E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9450	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1920	1940	3860	SIM	PER-11D	PER-11E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9454	VIGIA	1890	1860	3750	SIM	PER-02D	PER-02E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9459	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1990	1990	3980	SIM	PER-15D	PER-15E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9461	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1840	1900	3740	SIM	PER-05D	PER-05E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9462	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1800	1400	3200	NÃO	PER-05D	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
9465	VIGIA	2000	2000	4000	SIM	PER-02D	PER-02E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9483	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1980	1960	3940	SIM	PER-11D	PER-11E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9487	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1200	1200	2400	NÃO	PER-11C	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
9497	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1560	1330	2890	NÃO	PER-05C	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
9498	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1930	1830	3760	SIM	PER-05D	PER-05E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9501	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1910	1990	3900	SIM	PER-05D	PER-05E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9502	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1380	1775	3155	NÃO	PER-05B	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
9512	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1670	1920	3590	SIM	PER-05D	PER-05E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9515	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	*	*	*	NÃO	PER-05D	*	Dec 22.691 Art 27 IX	*



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9516	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	1700	1960	3660	SIM	PER-06D	PER-06E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9522	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1890	1800	3690	SIM	PER-11D	PER-11E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9533	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1790	1720	3510	SIM	PER-05C	PER-05D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9537	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1700	1945	3645	SIM	PER-05B	PER-05C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9538	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1410	1240	2650	NÃO	PER-05C	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
9539	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1820	1780	3600	SIM	PER-05C	PER-05D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9540	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1240	1680	2920	NÃO	PER-05C	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
9544	COZINHEIRO	1970	1990	3960	SIM	PER-03D	PER-03E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9547	VIGIA	2000	2000	4000	SIM	PER-02D	PER-02E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9550	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1970	1960	3930	SIM	PER-05D	PER-05E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9551	COZINHEIRO	670	970	1640	NÃO	PER-03B	*	Dec 22.691 Art 27 X	*



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9558	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	2000	2000	4000	SIM	SUP-07D	SUP-07E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9584	VIGIA	1930	1930	3860	SIM	PER-02C	PER-02D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9598	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	2000	2000	4000	SIM	PER-14D	PER-14E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9605	AGENTE ADMINISTRATIVO	2000	2000	4000	SIM	PER-11D	PER-11E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9607	AGENTE ADMINISTRATIVO	2000	2000	4000	SIM	PER-11D	PER-11E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9610	AGENTE ADMINISTRATIVO	1990	2000	3990	SIM	PER-11D	PER-11E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9613	AGENTE ADMINISTRATIVO	2000	1975	3975	SIM	PER-11C	PER-11D	Dec 22.691 Art 31	31/10/2021
9617	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1860	1880	3740	SIM	PER-11D	PER-11E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9619	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1770	1780	3550	SIM	PER-11D	PER-11E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9620	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1490	1790	3280	NÃO	PER-05C	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
9621	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1920	1930	3850	SIM	PER-05D	PER-05E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9623	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1990	1970	3960	SIM	PER-05D	PER-05E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9628	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	2000	2000	4000	SIM	SUP-01C	SUP-01D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9633	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	*	*	*	NÃO	SUP-01D	*	Dec 22.691 Art 27 IX	*
9637	AUXILIAR SOCIAL	1980	1980	3960	SIM	PER-03D	PER-03E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9638	AUXILIAR SOCIAL	*	*	*	NÃO	PER-03D	*	Dec 22.691 Art 27 IX	*
9643	GARI	1980	1980	3960	SIM	SUP-01C	SUP-01D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9644	GARI	1990	1990	3980	SIM	SUP-01C	SUP-01D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9646	OPERADOR DE MAQUINAS	2000	2000	4000	SIM	PER-07C	PER-07D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9647	VIGIA	1930	1930	3860	SIM	PER-02D	PER-02E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9648	VIGIA	1860	1860	3720	SIM	PER-02D	PER-02E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9649	VIGIA	1500	1250	2750	NÃO	PER-02B	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
9664	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1610	1620	3230	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9669	GARI	1990	1990	3980	SIM	SUP-01D	SUP-01E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9673	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1950	1950	3900	SIM	PER-15D	PER-15E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9674	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	2000	2000	4000	SIM	PER-15C	PER-15D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9677	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	2000	2000	4000	SIM	PER-15D	PER-15E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9679	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1870	1920	3790	SIM	PER-15D	PER-15E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9680	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1850	1830	3680	SIM	EDF-14D	EDF-14E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9681	AGENTE ADMINISTRATIVO	1990	2000	3990	SIM	PER-11C	PER-11D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9682	AGENTE ADMINISTRATIVO	1950	1950	3900	SIM	PER-11D	PER-11E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9686	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1770	1980	3750	SIM	PER-11C	PER-11D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9687	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1960	1980	3940	SIM	PER-12D	PER-12E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9689	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	*	*	*	NÃO	PER-05B	*	Dec 22.691 Art 27 IX	*
9691	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1950	1960	3910	SIM	SUP-01D	SUP-01E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9692	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2000	2000	4000	SIM	SUP-01D	SUP-01E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9695	MOTORISTA	1930	1930	3860	SIM	PER-07B	PER-07C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9698	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	1890	1900	3790	SIM	SUP-01B	SUP-01C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9705	JARDINEIRO	1200	1110	2310	NÃO	SUP-01D	*	Dec 22.691 Art 27 X	*



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9706	VIGIA	1930	1930	3860	SIM	PER-02D	PER-02E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9707	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	2000	1990	3990	SIM	PER-15D	PER-15E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9712	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1870	1890	3760	SIM	PER-12D	PER-12E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9713	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1820	1550	3370	NÃO	PER-05D	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
9714	VIGIA	2000	2000	4000	SIM	PER-02D	PER-02E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9718	AGENTE ADMINISTRATIVO	1600	1910	3510	SIM	PER-12C	PER-12D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9720	AGENTE ADMINISTRATIVO	1970	2000	3970	SIM	PER-12D	PER-12E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9722	AGENTE ADMINISTRATIVO	1980	1980	3960	SIM	PER-11D	PER-11E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9723	AGENTE ADMINISTRATIVO	1610	1840	3450	SIM	PER-11D	PER-11E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9725	MOTORISTA	1930	1930	3860	SIM	PER-07D	PER-07E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9726	MOTORISTA	1860	1860	3720	SIM	PER-07D	PER-07E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9727	MOTORISTA	1980	2000	3980	SIM	PER-07C	PER-07D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9732	PADEIRO	1800	1760	3560	SIM	PER-03D	PER-03E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9741	FISCAL MUNICIPAL I	1840	1910	3750	SIM	PER-11D	PER-11E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9745	INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	1920	1855	3775	SIM	PER-06D	PER-06E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9746	INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	2000	1920	3920	SIM	PER-06C	PER-06D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9747	TÉCNICO MUN NÍVEL MÉDIO	1740	1960	3700	SIM	PER-11D	PER-11E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9748	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1700	1660	3360	SIM	PER-05C	PER-05D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9758	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1810	2000	3810	SIM	SUP-01B	SUP-01C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9759	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1980	1980	3960	SIM	SUP-01C	SUP-01D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9760	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1840	1970	3810	SIM	SUP-01C	SUP-01D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9764	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1960	2000	3960	SIM	SUP-01D	SUP-01E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9765	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1700	1950	3650	NÃO	SUP-01B	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
9766	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1970	2000	3970	SIM	SUP-01D	SUP-01E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9767	AUXILIAR OBRAS SERV. PÚBLICOS	1900	1890	3790	SIM	SUP-01C	SUP-01D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9768	AUXILIAR OBRAS SERV. PÚBLICOS	*	*	*	NÃO	SUP-01B	*	Dec 22.691 Art 27 IX	*



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9769	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	1870	1870	3740	SIM	SUP-01D	SUP-01E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9771	MECANICO DE VEICULOS E MAQ.	1780	1765	3545	SIM	PER-06B	PER-06C	Dec 22.691 Art 31	28/11/2021
9772	VIGIA	2000	2000	4000	SIM	PER-02D	PER-02E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9773	VIGIA	2000	2000	4000	SIM	PER-02D	PER-02E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9778	AGENTE ADMINISTRATIVO	1910	1900	3810	SIM	PER-11D	PER-11E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9779	AGENTE ADMINISTRATIVO	2000	2000	4000	SIM	PER-12D	PER-12E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9785	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1980	1910	3890	SIM	PER-14C	PER-14D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9786	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1650	1800	3450	SIM	PER-14D	PER-14E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9787	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1890	1960	3850	SIM	PER-14C	PER-14D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9793	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1610	1705	3315	SIM	PER-05C	PER-05D	Dec 22.691 Art 31	24/11/2021
9794	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1270	1300	2570	NÃO	PER-05C	DEMITIDO	DEMITIDO	
9796	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1440	1510	2950	NÃO	PER-05B	*	Dec 22.691 Art 27 X	*



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9798	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1490	1280	2770	NÃO	PER-05B	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
9799	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1500	1360	2860	NÃO	PER-05C	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
9800	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1420	1490	2910	NÃO	PER-05C	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
9801	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1650	1760	3410	NÃO	PER-05B	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
9803	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1560	1560	3120	NÃO	PER-05C	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
9804	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1750	1670	3420	SIM	PER-05C	PER-05D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9805	AUXILIAR SOCIAL	1970	1960	3930	SIM	PER-03D	PER-03E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9806	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1970	1980	3950	SIM	SUP-01D	SUP-01E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9809	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1970	1985	3955	SIM	SUP-01D	SUP-01E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9812	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1990	2000	3990	SIM	SUP-01D	SUP-01E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9816	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1870	1930	3800	SIM	SUP-01D	SUP-01E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9817	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	1660	1730	3390	NÃO	SUP-01C	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
9818	COZINHEIRO	1950	1980	3930	SIM	PER-03C	PER-03D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9820	COZINHEIRO	1890	1985	3875	SIM	PER-03C	PER-03D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9834	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	2000	1980	3980	SIM	PER-15D	PER-15E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9835	AGENTE ADMINISTRATIVO	1890	1730	3620	SIM	PER-11C	PER-11D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9837	AGENTE ADMINISTRATIVO	1980	1990	3970	SIM	PER-11D	PER-11E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9838	AGENTE ADMINISTRATIVO	1860	1850	3710	SIM	PER-11D	PER-11E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9840	ILUMINADOR DE PALCO	1730	1790	3520	SIM	SUP-06C	SUP-06D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9841	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1870	1970	3840	SIM	PER-15D	PER-15E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9849	AGENTE ADMINISTRATIVO	*	*	*	NÃO	PER-11C	EXCLUÍDO	PORTARIA 4906/2022	
9850	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1690	1910	3600	SIM	PER-05C	PER-05D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9853	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1940	1940	3880	SIM	SUP-01B	SUP-01C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9855	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1630	1860	3490	NÃO	SUP-01D	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
9856	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1980	1980	3960	SIM	SUP-01D	SUP-01E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9858	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1600	1880	3480	NÃO	SUP-01D	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
9859	AUXILIAR SOCIAL	1980	1880	3860	SIM	PER-03C	PER-03D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9860	AUXILIAR SOCIAL	2000	2000	4000	SIM	PER-03D	PER-03E	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
9891	OPERADOR DE SERVICOS GERAIS	1930	1930	3860	SIM	SUP-03C	SUP-03D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10030	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2000	1840	3840	SIM	SUP-01B	SUP-01C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10034	COZINHEIRO	1710	2000	3710	SIM	PER-03B	PER-03C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10035	COZINHEIRO	1930	1930	3860	SIM	PER-03C	PER-03D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10036	COZINHEIRO	1830	1990	3820	SIM	PER-03B	PER-03C	Dec 22.691 Art 31	12/10/2021
10039	MOTORISTA	1870	1870	3740	SIM	PER-07C	PER-07D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10040	MOTORISTA	1930	1930	3860	SIM	PER-07C	PER-07D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10041	MOTORISTA	1800	1900	3700	SIM	PER-07B	PER-07C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10043	MOTORISTA	1930	1900	3830	SIM	PER-07C	PER-07D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10044	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS	1960	1970	3930	SIM	PER-06C	PER-06D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10046	VIGIA	2000	2000	4000	SIM	PER-02C	PER-02D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10048	VIGIA	2000	2000	4000	SIM	PER-02C	PER-02D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10050	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	2000	2000	4000	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10051	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1990	1980	3970	SIM	PER-15C	PER-15D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10052	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	2000	2000	4000	SIM	PER-15C	PER-15D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10054	AGENTE ADMINISTRATIVO	1830	1900	3730	SIM	PER-12C	PER-12D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10057	AGENTE ADMINISTRATIVO	1850	1970	3820	SIM	PER-11C	PER-11D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10058	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1870	1990	3860	SIM	SUP-01B	SUP-01C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10061	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	2000	2000	4000	SIM	PER-14C	PER-14D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10064	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1980	2000	3980	SIM	PER-14C	PER-14D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10065	AGENTE ADMINISTRATIVO	1980	2000	3980	SIM	PER-12C	PER-12D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10068	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1960	2000	3960	SIM	SUP-01C	SUP-01D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10069	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1685	1960	3645	SIM	SUP-01C	SUP-01D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10071	COZINHEIRO	1930	1930	3860	SIM	PER-03C	PER-03D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10081	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1800	1550	3350	SIM	PER-05C	PER-05D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10085	COZINHEIRO	*	*	*	NÃO	PER-03C	*	EXONERADO	*
10087	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1990	1990	3980	SIM	EDF-14C	EDF-14D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10089	VIGIA	2000	2000	4000	SIM	PER-02C	PER-02D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10098	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1880	1960	3840	SIM	PER-15C	PER-15D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10099	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1760	2000	3760	SIM	PER-14C	PER-14D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10102	GARI	1950	1970	3920	SIM	SUP-01C	SUP-01D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10104	GARI	1740	1810	3550	SIM	SUP-01B	SUP-01C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10106	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1950	1940	3890	SIM	PER-11C	PER-11D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10107	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1620	1510	3130	NÃO	PER-05C	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
10109	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1650	1910	3560	SIM	PER-05C	PER-05D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10115	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1690	1550	3240	NÃO	SUP-01C	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
10118	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1880	1950	3830	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10124	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	1820	2000	3820	SIM	SUP-01C	SUP-01D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10125	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1920	1930	3850	SIM	PER-15C	PER-15D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10126	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	2000	2000	4000	SIM	PER-15C	PER-15D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10127	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1980	2000	3980	SIM	PER-11C	PER-11D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10128	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1780	1690	3470	SIM	PER-11C	PER-11D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10129	FISCAL MUNICIPAL I	1980	1970	3950	SIM	PER-11C	PER-11D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10132	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1740	1660	3400	NÃO	PER-11C	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
10133	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1630	1600	3230	NÃO	PER-05C	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
10134	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1880	1980	3860	SIM	SUP-01C	SUP-01D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10138	VIGIA	1990	2000	3990	SIM	PER-02C	PER-02D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10142	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1980	1980	3960	SIM	PER-05C	PER-05D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10143	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1850	1840	3690	SIM	PER-05C	PER-05D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10144	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	*	*	*	NÃO	PER-05C	*	Dec 22.691 Art 27 IX	*
10145	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1800	1590	3390	SIM	PER-05C	PER-05D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10148	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1970	2000	3970	SIM	PER-14C	PER-14D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10149	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1810	2000	3810	SIM	PER-14C	PER-14D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10151	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1990	2000	3990	SIM	SUP-01C	SUP-01D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10153	VIGIA	1930	1670	3600	SIM	PER-02C	PER-02D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10154	VIGIA	1930	1930	3860	SIM	PER-02B	PER-02C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10155	VIGIA	2000	2000	4000	SIM	PER-02C	PER-02D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10156	VIGIA	1560	1560	3120	NÃO	PER-02B	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
10178	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1450	1620	3070	SIM	PER-05C	PER-05D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10182	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1830	1990	3820	SIM	SUP-01C	SUP-01D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10185	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1900	1900	3800	SIM	SUP-01B	SUP-01C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10188	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1560	1630	3190	SIM	SUP-01B	SUP-01C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10189	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1900	1990	3890	SIM	SUP-01C	SUP-01D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10190	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1960	1950	3910	SIM	SUP-01C	SUP-01D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10204	TÉCNICO MUN NIVEL MEDIO	1700	2000	3700	NÃO	PER-12C	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
10207	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1970	1990	3960	SIM	SUP-01C	SUP-01D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10208	COZINHEIRO	1990	1980	3970	SIM	PER-03C	PER-03D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10209	VIGIA	2000	1820	3820	SIM	PER-02C	PER-02D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10210	VIGIA	1930	1930	3860	SIM	PER-02C	PER-02D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10211	VIGIA	1860	1860	3720	SIM	PER-02C	PER-02D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10219	GARI	1870	1990	3860	SIM	SUP-01C	SUP-01D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10221	GARI	1990	1960	3950	SIM	SUP-01C	SUP-01D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10223	AGENTE ADMINISTRATIVO	1930	1860	3790	SIM	PER-11C	PER-11D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10226	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1970	1970	3940	SIM	SUP-01C	SUP-01D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10227	VIGIA	1930	1930	3860	SIM	PER-02C	PER-02D	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10237	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1600	1915	3515	SIM	SUP-01B	SUP-01C	Dec 22.691 Art 31	21/11/2021
10248	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	1830	1840	3670	SIM	SUP-01B	SUP-01C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10293	VIGIA	1780	1930	3710	SIM	PER-02B	PER-02C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10318	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1780	1910	3690	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10331	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1850	1690	3540	SIM	PER-05B	PER-05C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10353	AGENTE ADMINISTRATIVO	1620	1720	3340	NÃO	PER-11B	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
10361	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1970	1960	3930	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10364	AGENTE ADMINISTRATIVO	1910	1910	3820	SIM	PER-11B	PER-11C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10376	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	2000	1950	3950	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10382	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1960	1930	3890	SIM	SUP-01B	SUP-01C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10383	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1490	1450	2940	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10388	EDUCADOR SOCIAL	1850	1870	3720	SIM	PER-05B	PER-05C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10389	EDUCADOR SOCIAL	2000	2000	4000	SIM	PER-05B	PER-05C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10392	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1980	1980	3960	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10393	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1800	1660	3460	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10395	AGENTE ADMINISTRATIVO	1840	1990	3830	SIM	PER-11B	PER-11C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10398	AGENTE ADMINISTRATIVO	1750	1610	3360	SIM	PER-11B	PER-11C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10401	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1655	1790	3445	SIM	PER-11B	PER-11C	Dec 22.691 Art 31	07/11/2021
10402	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1880	1920	3800	SIM	PER-11B	PER-11C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10403	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1940	1860	3800	SIM	PER-11B	PER-11C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10404	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1790	1790	3580	SIM	PER-11B	PER-11C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10405	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1790	1950	3740	SIM	PER-05B	PER-05C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10406	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1880	1840	3720	SIM	PER-05B	PER-05C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10408	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1680	1850	3530	SIM	SUP-01B	SUP-01C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10410	INSTRUTOR MUSICAL	1660	1790	3450	SIM	PER-06B	PER-06C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10411	VIGIA	1790	1320	3110	NÃO	PER-02B	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
10413	AGENTE ADMINISTRATIVO	1720	1690	3410	NÃO	PER-11B	*	Dec 22.691 Art 27 X	*



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10414	AGENTE ADMINISTRATIVO	1750	1930	3680	SIM	PER-11B	PER-11C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10415	AGENTE ADMINISTRATIVO	1910	1890	3800	SIM	PER-11B	PER-11C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10417	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1800	1680	3480	SIM	PER-11B	PER-11C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10419	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1850	1870	3720	SIM	PER-11B	PER-11C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10420	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1920	1960	3880	SIM	SUP-01B	SUP-01C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10421	INSTRUTOR MUSICAL	1860	1860	3720	SIM	PER-06B	PER-06C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10422	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1930	1970	3900	SIM	PER-05B	PER-05C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10424	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2000	2000	4000	SIM	SUP-01B	SUP-01C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10427	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1700	1980	3680	NÃO	SUP-01B	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
10428	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1960	1960	3920	SIM	SUP-01B	SUP-01C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10429	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1490	1930	3420	NÃO	SUP-01B	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
10431	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1710	1760	3470	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10432	AGENTE ADMINISTRATIVO	1950	1950	3900	SIM	PER-11B	PER-11C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10433	AGENTE ADMINISTRATIVO	1850	1860	3710	SIM	PER-11B	PER-11C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10434	AGENTE ADMINISTRATIVO	1850	2000	3850	SIM	PER-11B	PER-11C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10435	AGENTE ADMINISTRATIVO	1790	1760	3550	SIM	PER-11B	PER-11C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10436	AGENTE ADMINISTRATIVO	1980	1995	3975	SIM	PER-11B	PER-11C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10437	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1330	1580	2910	NÃO	PER-11B	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
10439	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1480	1660	3140	SIM	PER-05B	PER-05C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10440	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1590	1720	3310	SIM	PER-05B	PER-05C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10441	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1970	1990	3960	SIM	PER-05B	PER-05C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10442	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1910	2000	3910	SIM	SUP-01B	SUP-01C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10444	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1890	1930	3820	SIM	SUP-01B	SUP-01C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10445	VIGIA	2000	2000	4000	SIM	PER-02B	PER-02C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10446	VIGIA	2000	2000	4000	SIM	PER-02B	PER-02C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10473	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1790	1850	3640	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10474	COZINHEIRO	1880	1900	3780	SIM	PER-03B	PER-03C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10477	COZINHEIRO	1970	2000	3970	SIM	PER-03B	PER-03C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10482	MOTORISTA	1990	1990	3980	SIM	PER-07B	PER-07C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10483	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	2000	2000	4000	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10484	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	2000	2000	4000	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10486	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1950	1830	3780	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10487	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1980	1990	3970	SIM	PER-11B	PER-11C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10488	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	2000	2000	4000	SIM	PER-11B	PER-11C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10490	COVEIRO	1930	1970	3900	SIM	PER-02B	PER-02C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10491	GARI	1660	1770	3430	SIM	SUP-01B	SUP-01C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10492	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	2000	2000	4000	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10494	MOTORISTA	1770	1910	3680	SIM	PER-07B	PER-07C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10495	MOTORISTA	1790	1870	3660	SIM	PER-07B	PER-07C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10497	MOTORISTA	1970	1970	3940	SIM	PER-07B	PER-07C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10498	MOTORISTA	1930	1930	3860	SIM	PER-07B	PER-07C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10499	MOTORISTA	1930	1930	3860	SIM	PER-07B	PER-07C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10500	MOTORISTA	1930	1780	3710	SIM	PER-07B	PER-07C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10501	MOTORISTA	1970	1970	3940	SIM	PER-07B	PER-07C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10504	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1950	1950	3900	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10505	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1710	2000	3710	SIM	PER-11B	PER-11C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10506	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	1720	1870	3590	SIM	PER-11B	PER-11C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10507	MOTORISTA	1930	1930	3860	SIM	PER-07B	PER-07C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10508	MOTORISTA	1930	1930	3860	SIM	PER-07B	PER-07C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10509	MOTORISTA	2000	2000	4000	SIM	PER-07B	PER-07C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10563	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1930	1940	3870	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10564	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	2000	1900	3900	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10565	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1880	1970	3850	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10568	COZINHEIRO	1980	1970	3950	SIM	PER-03B	PER-03C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10570	COZINHEIRO	1700	1950	3650	NÃO	PER-03B	*	Dec 22.691 Art 27 X	*



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10571	COZINHEIRO	1600	1860	3460	NÃO	PER-03B	*	Dec 22.691 Art 27 X	*
10585	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1860	2000	3860	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10586	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	2000	2000	4000	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10587	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	*	*	NÃO	PER-14B	*	EXONERADO	
10588	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS	1950	2000	3950	SIM	PER-06B	PER-06C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10591	MOTORISTA	1970	1990	3960	SIM	PER-07B	PER-07C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10602	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	1780	1800	3580	SIM	PER-14B	PER-14C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10603	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS	1850	1760	3610	SIM	PER-06B	PER-06C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10605	COZINHEIRO	1950	1970	3920	SIM	PER-03B	PER-03C	Dec 22.691 Art 31	01/09/2021
10615	MOTORISTA	1660	1910	3570	NÃO	PER-07B	*	Dec 22.691 Art 27 X	*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2022

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e em especial, com observância ao Estatuto do Servidor Público do Município de Telêmaco Borba, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente **Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 01/2022** para atender a necessidade temporária de caráter excepcional da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
- 1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas temporárias de caráter excepcional, para suprir a necessidade de pessoal da Administração Pública Municipal.
- 1.3 Os contratos administrativos firmados por ocasião do presente processo seletivo simplificado terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período.
- 1.4 O Contrato firmado entre as partes para a função pública prevista no Anexo I deste Edital, não cria vínculo empregatício permanente com o Município, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.
- 1.5 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.
- 1.6 À Comissão Especial designada pela **Portaria n.º 4.900/2022**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de seguintes etapas:
 - a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) **Prova de títulos (PT)** de caráter classificatório.
- 2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Telêmaco Borba – PR, observando-se o prazo de validade do certame.
- 2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
- 2.4 As atribuições das funções públicas estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
- 2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
- 2.7 O rol de exames laboratoriais encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.
- 2.8 O modelo do contrato administrativo encontra-se no **Anexo V** deste Edital.
- 2.9 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.telemacoborba.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- 3.1 A função, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 70,00
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO PÚBLICA	REQUISITO	JDTS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Professor de Classe Especial e de Sala de Recursos Multifuncional Tipo I	1.1. Curso Superior Completo em Pedagogia com habilitação para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Superior em outra área, desde que apresente a formação mínima no Ensino Médio com Habilitação em Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. 1.2. Curso de Especialização em Nível de Pós Graduação <i>lato sensu</i> em Educação Especial.	20h	14	01	02	R\$ 2.273,81
Professor de Sala de Recursos Multifuncional Tipo II - Deficiência Visual – DV	1.1. Curso Superior Completo em Pedagogia com habilitação para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Superior em outra área, desde que apresente a formação mínima no Ensino Médio com Habilitação em Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. 1.2. Curso de Especialização em Nível de Pós Graduação <i>lato sensu</i> em Educação Especial.		02	-	-	
Professor Tradutor e Intérprete de Libras /Português – TILS	1.1. Curso Superior Completo em Pedagogia com habilitação para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Superior em outra área, desde que apresente a formação mínima no Ensino Médio com Habilitação em Magistério da Educação Infantil e dos Anos iniciais do Ensino Fundamental. 1.2. Curso de Especialização em Nível de Pós Graduação <i>lato sensu</i> na área de Educação Especial. 1.3. Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS ou FENEIS ou CAS) devidamente reconhecido por uma Secretaria de Educação e/ou MEC.		04	-	-	
Professor de Apoio	1.1. Curso Superior Completo em		93	6	11	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

Educacional Especializado	Pedagogia com habilitação para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Superior em outra área, desde que apresente a formação mínima no Ensino Médio com Habilitação em Magistério da Educação Infantil e dos Anos iniciais do Ensino Fundamental. 1.2. Curso de Especialização em Nível de Pós Graduação <i>lato sensu</i> em Educação Especial ou em uma de suas áreas de deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades / Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.					
---------------------------	--	--	--	--	--	--

AC = Ampla Concorrência. AFRO = Afrodescendentes. JDTS = Jornada de Trabalho Semanal. PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA

- 4.1 São requisitos básicos para o ingresso na função pública do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná:
- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - Possuir os requisitos indicados no item 3;
 - Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação;
 - Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
 - Não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
 - Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
- O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
- As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Telêmaco Borba – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

- 5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser exonerado mediante prévio procedimento administrativo.
- 5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 5.8 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.
- 5.9 Das inscrições via internet:**
- 5.9.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 12/12/2022 às 23h59min do dia 15/01/2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 5.9.2 A taxa de inscrição será equivalente a R\$ 70,00.
- 5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
 - selecionar o PSS pretendido;
 - declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
 - inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
 - selecionar a função pretendida;
 - selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
 - selecionar a condição especial, caso necessário;
 - selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
- 5.9.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
- 5.10 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
- 5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
- 5.11 A Fundação FAFIPA e o Município de Telêmaco Borba – PR, não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
- 5.12 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição repassada pela Instituição Financeira.
- 5.13 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

- 5.14 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observado os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes as inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo, acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **16 de janeiro de 2023** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
- 5.14.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 5.14.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.15 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.14 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.
- 5.16 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.17 O Município de Telêmaco Borba – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.18 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:**
- 5.19 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
- 5.20 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.
- 5.21 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver amparado pela Lei Municipal nº 2420/2021, e que atender cumulativamente os quesitos presentes neste edital, devendo-se para tanto, observar os seguintes procedimentos:
- 5.22 Da Isenção – Hipossuficiência de Recursos Financeiros:**
- solicitá-la a partir das **08h do dia 12/12/2022 até as 23h59min do dia 22/12/2022**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
 - comprovar a inscrição no programa social do Governo Federal do CadÚnico, mediante apresentação de fotocópia do respectivo cadastro;
 - apresentar fotocópia do comprovante de atualização cadastral do CPF, perante a receita federal;
 - apresentar fotocópia do documento de identificação oficial com foto;
 - apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente das páginas de qualificação civil, do último contrato de trabalho e o seu verso;
 - apresentar fotocópia da conta de luz social, que não ultrapasse à 100 KWh, da última fatura emitida em seu nome, do cônjuge ou companheiro(a) ou ainda de quem seja dependente;
 - caso o candidato seja locador de imóvel, quanto a sua moradia, deverá apresentar a fotocópia do contrato de locação.
- 5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:**
- solicitá-la a partir das **08h do dia 12/12/2022 até as 23h59min do dia 22/12/2022**, observando o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

- horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
- b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.
- c) O documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
- 5.24 O Município de Telêmaco Borba – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
- 5.25 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.26 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
- 5.27 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
- I. cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;
 - III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.28 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - d) não apresentar todos os documentos solicitados.
- 5.29 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 5.30 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 5.31 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das isenções.
- 5.32 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que realize-o dentro do prazo disposto no item 5.14.
- 5.32.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função pública e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
- 6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Municipal nº 1.883/2012, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.4 No decorrer da validade do certame, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício da função pública.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do PSS como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
- 6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
- 6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar durante o prazo de inscrição a cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
- 6.3.2.3 O Município de Telêmaco Borba - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
- 6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
- 6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

- 6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
- 6.8 **Não havendo candidatas aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

- 7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
- 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
- 7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
- Prova em braille, prova ampliada (fonte 25);
 - Fiscal leitor, intérprete de libras;
 - Acesso à cadeira de rodas;
 - Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).
- 7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
- 7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
- no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
 - enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
- 7.2 **Da Candidata Lactante:**
- 7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
- solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
 - enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
- 7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

- 7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
- 7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
- 7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
- 7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.6 O Município de Telêmaco Borba – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
- 7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
- 7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada função pública e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
- 8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
- 8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
- 8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
- 8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
- 8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

- 8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
- 8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
- 8.3 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
- 8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
- 8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido após ser contratado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
- 8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial do Município.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					110,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

- 11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
- 11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
- 11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 90 (noventa) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 90 (noventa) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
- 11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
- realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
 - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.
- 11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
- 11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
- 11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
- 11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

- 11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 18.1.6 deste Edital.
- 11.17.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
- 11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
- 11.17.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.**
- 11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **90 (noventa) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
- 11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
- 11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
- 11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela 10.1. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 11.23 A prova objetiva terá a **duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
- 11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

- 13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada conforme os parâmetros estabelecidos a seguir:
- 13.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.25 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
- 13.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
- 13.2.2 Todos os documentos atinentes à prova de títulos deverão encontrar-se digitalizados de forma legível e devidamente autenticados por cartório competente ou por mecanismo eletrônico.
- 13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:**
- acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
 - selecionar o processo seletivo simplificado o qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar o campo "Prova de Títulos";
 - anexar no formulário eletrônico os documentos devidamente digitalizados e autenticados nos moldes prescritos neste edital;
 - os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, com o tamanho máximo de 20 (vinte) MB (megabytes), por título anexado.
- 13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.
- 13.4.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;
- 13.4.2 Somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
- 13.5 Registra-se que os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
- 13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
- 13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 13.10 Não serão avaliados os documentos:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

- a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
 - b) cuja digitalização esteja ilegível;
 - c) cuja digitalização esteja corrompida;
 - d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
 - e) sem data de expedição;
 - f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- 13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.
- 13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 13.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
- 13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1 DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da Educação . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da Educação . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do Educação , desde que não seja aquele utilizado para ingresso na função pública. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 14.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado a função pública em que concorrem.
- 14.1.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
- 14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - d) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

- e) obtiver maior pontuação em Informática;
 - f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
 - g) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
 - h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
 - i) Sorteio Público.
- 14.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
- a) Lista exclusiva dos candidatos concorrentes às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD), em ordem de classificação;
 - b) Lista exclusiva dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO), em ordem de classificação;
 - c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda, observando-se a ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

- 15.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- 15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização da prova objetiva no horário determinado para o seu início.
 - 15.1.2 For surpreendido, durante a realização da prova objetiva, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
 - 15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
 - a) Livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
 - b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
 - c) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
 - 15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
 - 15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
 - 15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
 - 15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
 - 15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
 - 15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - 15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
 - 15.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
 - 15.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
 - 15.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

- 15.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 15.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
- 15.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
- 15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
 - a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
 - c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
 - d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
 - e) contra o resultado da Prova de títulos (PT)
 - f) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
- 16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
- 16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
- 16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.**
- 16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
- 16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
 - 16.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
 - 16.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

- 16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
- 16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
- 16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 17.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Telêmaco Borba – PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.telemacoborba.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- 18.1 A convocação será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.telemacoborba.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19. DA CONVOCAÇÃO

- 19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Telêmaco Borba - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
 - 19.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para a respectiva função pública, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
- 19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 19.3 A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício da função pública. Caso seja considerado inapto para o exercício da função pública, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
 - 19.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pública.
 - 19.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício da função pública, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- 19.4 Para contratação, o candidato além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - d) Cópia do documento de Identificação;
 - e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
 - f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito da função pública;
 - g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
 - h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 - i) Cópia do comprovante de residência atualizado;
 - j) Número do PIS/PASEP;
 - k) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- 19.4.1 Além dos documentos supracitados os candidatos também deverão providenciar os exames laboratoriais e complementares constantes no **ANEXO IV** deste Edital.
- 19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Telêmaco Borba - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 19.4, devendo ao final assinar o termo de comparecimento.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- 20.1.1 O provimento das funções ficará a critério do Município de Telêmaco Borba - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 20.2 Será eliminado do certame, o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.
- 20.3 Caberá ao Município de Telêmaco Borba – PR, a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
- 20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do termo de comparecimento, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Telêmaco Borba - PR, no endereço eletrônico www.telemacoborba.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
- 21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Telêmaco Borba – PR, www.telemacoborba.pr.gov.br.
- 21.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
- 21.4.1 O não comparecimento do candidato à fase objetiva acarretará na sua eliminação do certame.
- 21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
- 21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 21.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município, acessado pelo endereço eletrônico www.telemacoborba.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 21.7 O Município do Telêmaco Borba – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 21.9 A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado permanecerá constituída até a homologação deste certame.
- 21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-los por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura do Município de Telêmaco Borba – PR, situada à Praça Horácio Klabin, nº 37, Centro, CEP: 84261-170 no Protocolo Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Divisão de Recursos Humanos.

21.11 O Município de Telêmaco Borba - PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.

21.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

21.14.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

21.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Telêmaco Borba (PR), 09 de dezembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL E DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL TIPO I

A Sala de Recursos Multifuncionais — Tipo I, atende estudantes matriculados nas instituições municipais de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com diagnóstico de deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos do espectro autista e transtornos específicos da aprendizagem com prejuízo na leitura, na expressão escrita e na matemática, que requeiram análise e planejamento de ações de intervenção sobre os resultados avaliativos dos estudantes. O professor que atua na SRM - Tipo I tem como função realizar o atendimento de forma complementar à escolarização, considerando as habilidades e as necessidades específicas dos estudantes públicos alvo da Educação Especial. Identificar as necessidades educacionais específicas dos estudantes por meio de Avaliação Pedagógica Diagnóstica, visando a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado, documento que deverá ser elaborado pelo professor da SRM no momento de seu ingresso, replanejando sempre que necessário conforme orientações técnicas do CEMAE/SME. Organizar cronograma de atendimento pedagógico, que deverá ser visitado pela equipe pedagógica e gestora, bem como fornecer os dados necessários para registro do referido cronograma no sistema SERE e encaminhado ao CEMAE trimestralmente ou sempre houver alterações. Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no Atendimento da Pessoa com Deficiência - PcD, na sala de aula comum e nos demais ambientes da instituição escolar. Produzir e adequar materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as especificidades dos estudantes e os desafios, barreiras que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo. Acompanhar, por meio do trabalho colaborativo, o desenvolvimento acadêmico do estudante no ano da matrícula no ensino regular, visando a funcionalidade das intervenções e recursos pedagógicos trabalhados na Sala de Recursos Multifuncionais. Registrar em Relatório sistematicamente todos os avanços e dificuldades do estudante, conforme Plano de Atendimento Educacional Especializado, encaminhando ao CEMAE semestralmente ou sempre que necessário, manter comunicação com a equipe multidisciplinar do CEMAE. Participar de todas as atividades previstas no calendário escolar, especialmente no conselho de classe. Manter atualizado os registros no Livro Registro de Classe Online Municipal do estudante da Sala de Recursos Multifuncional. Cumprir os prazos legais para entrega dos documentos oficiais de resultados do estudante. Orientar os professores do ensino regular e as famílias sobre os recursos utilizados pelo estudante. Acompanhar o funcionamento e o uso dos recursos de Tecnologia Assistiva na sala de aula do ensino regular e ambientes escolares. Assegurar a correta identificação do diagnóstico no cadastro do estudante matriculado na Sala de Recursos Multifuncional. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a autoestima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.

PROFESSOR SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL TIPO II - DEFICIÊNCIA VISUAL - DV:

A Sala de Recursos Multifuncionais Tipo II - Deficiência Visual é um Atendimento da Pessoa com Deficiência - PcD de natureza pedagógica que complementa a escolarização de estudantes que apresentam deficiência visual (cegos e de baixa visão) ou outros acometimentos visuais (ambliopia funcional, distúrbios de alta refração e doenças progressivas), conforme prevê a legislação, matriculados na Rede de Ensino Municipal, Estadual ou Privada, assim como pessoas da comunidade com cegueira ou baixa visão (bebês e adultos) não matriculados nas instituições de ensino e que necessitam de atendimento complementar e suplementar como estimulação essencial, orientação e mobilidade, sistema braille, sorobã, atividades de vida autônoma e social, informática educacional acessível, dentre outros, até serem supridas suas necessidades. O professor que atua na SRM - Tipo II - Deficiência Visual tem como função promover a triagem visual dos estudantes e orientar para o encaminhamento oftalmológico quando necessário. Realizar a avaliação pedagógica com vistas a atualização do Plano de Atendimento Educacional Especializado dos estudantes visando desenvolver proposta pedagógica que contemple a especificidade de cada estudante. Preencher Ficha de Desempenho Visual de cada estudante com informações oriundas do laudo oftalmológico e informações recebidas da família. Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante, contemplando: a identificação das necessidades educacionais específicas dos estudantes; a definição e organização das estratégias metodológicas, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas de estudantes; o cronograma de atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos. Garantir e apoiar a alfabetização pelo sistema braille,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

desenvolvendo práticas de letramento. Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas de estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino regular, a partir dos objetivos e atividades propostas no currículo. Realizar a transcrição de materiais, braille/tinta, tinta/braille, de textos, avaliações, adaptação de gráficos, mapas, e outros materiais didáticos para estudantes cegos. Promover a utilização de recursos ópticos (lupas manuais e eletrônicas) e não ópticos (cadernos de pauta ampliada, iluminação, lápis e canetas adequadas) para uso de estudantes de baixa visão. Promover adequações necessárias para o uso de tecnologias assistivas de informação e comunicação e desenvolver o ensino para o uso do sorobã. Realizar reuniões com a equipe pedagógica e professores do ensino comum da turma em que o estudante está matriculado, para orientações quanto: formas de comunicação/interação com os estudantes cegos, de baixa visão ou outros acometimentos visuais com utilização de estratégias metodológicas alternativas que viabilizem o acesso ao conhecimento. Desenvolver atividades de apoio pedagógico especializado, de acordo com as necessidades educacionais específicas de estudantes com deficiência visual, tais como: ensino do sistema braille, metodologia do sorobã, ensino das técnicas para orientação e mobilidade, atividades de vida autônoma e social, ensino da informática educacional acessível, apoio à escolaridade básica com o trabalho colaborativo entre professor especialista e o professor do ensino comum, estimulação visual, entre outros. Oportunizar ao professor do ensino comum critérios de avaliação coerentes com o aprendizado do sistema braille e metodologia do sorobã (estudantes cegos), na elaboração e correção das provas escritas, valorizando e reconhecendo as especificidades desse estudante. Organizar cronograma de atendimento pedagógico especializado individualizado ou em pequenos grupos, devendo ser reorganizado, sempre que necessário, de acordo com o desenvolvimento acadêmico e necessidades do estudante, com participação da equipe pedagógica da instituição e família. Realizar relatório descritivo do desenvolvimento integral do estudante e da apropriação do conteúdo acadêmico, além de outros aspectos julgados relevantes. Orientar os professores do ensino comum e equipe pedagógica quanto aos ajustes curriculares necessários, à avaliação e metodologias que serão utilizadas em sala de aula propiciando o acesso ao currículo. Registrar sistematicamente todos os avanços e dificuldades do estudante, conforme Plano de Atendimento Educacional Especializado e interlocução com os professores das disciplinas. Participar do Conselho de Classe, bem como orientar o professor da classe comum sobre os procedimentos didático-pedagógicos necessários que oportunizem ao estudante o acesso à aprendizagem. Orientar as famílias dos estudantes, com o objetivo de discutir e somar as responsabilidades sobre as ações pedagógicas a serem desenvolvidas. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a autoestima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.

PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS /PORTUGUÊS- TILS

O Professor tradutor e intérprete de Libras / Português - TILS exerce a função de Intérprete de Libras na escola comum, tendo como função estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários de Língua de Sinais (Língua Brasileira de Sinais) – e os de Língua Oral – (Língua Portuguesa) no contexto escolar, traduzindo/interpretando as aulas, com o objetivo de assegurar o acesso dos surdos à educação. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

pela leitura; Desenvolver a autoestima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

O professor de Apoio Educacional Especializado é um profissional com habilitação comprovada para atuar nas instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Telêmaco Borba, visando o atendimento dos estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista - TEA, público alvo da área de Transtornos Globais do Desenvolvimento, assim como estudantes com Deficiência Intelectual - D.I, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição da deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização. Compete ao Professor de Apoio Educacional Especializado o atendimento em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria instituição de ensino, podendo atender a mais de um estudante; atuar de forma colaborativa com os professores regentes para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor; registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em formulário próprio, que deverá ser entregue à coordenação pedagógica da instituição de ensino, para acompanhamento; fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito dos estudantes e a todos os profissionais envolvidos no processo educacional; trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante; participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes; definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo; participar e organizar grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela SME; programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades; reorganizar o cronograma com a equipe pedagógica, na falta do estudante, executar outras ações programadas. O Professor de Apoio Educacional Especializado deverá justificar eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a autoestima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: Raciocínio Lógico envolvendo letras e figuras; Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequências; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Telêmaco Borba e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

O Projeto Político Pedagógico - Papel e função da escola: concepções e diferentes formas de organização do conhecimento e do tempo nos currículos escolares. A didática e as diferentes formas de organizar o ensino. Formação continuada do professor. Escola, violência e cidadania. Organização do trabalho pedagógico na escola: o pedagogo como educador e mediador no ambiente de trabalho. Transtornos do Desenvolvimento infantil. Transtornos específicos da aprendizagem. Dificuldades de aprendizagem. O lúdico como forma de aprendizagem. Educação Infantil: saberes e práticas da inclusão (Brasília: MEC/SEESP, 2006). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Decreto Nacional nº 10.502 de 30/09/2020). Lei nº 10.436 e suas alterações. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; BNCC (Base Nacional Comum Curricular - aprovada pelo Conselho Nacional de Educação - CNE).

PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL E DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL TIPO I

O Projeto Político Pedagógico - Papel e função da escola: concepções e diferentes formas de organização do conhecimento e do tempo nos currículos escolares. A didática e as diferentes formas de organizar o ensino. Formação continuada do professor. Escola, violência e cidadania. Organização do trabalho pedagógico na escola: o pedagogo como educador e mediador no ambiente de trabalho. Transtornos do Desenvolvimento infantil. Transtornos específicos da aprendizagem. Dificuldades de aprendizagem. O lúdico como forma de aprendizagem. Educação Infantil: saberes e práticas da inclusão (Brasília: MEC/SEESP, 2006). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Decreto Nacional nº 10.502 de 30/09/2020). Lei nº 10.436 e suas alterações. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; BNCC (Base Nacional Comum Curricular - aprovada pelo Conselho Nacional de Educação - CNE).

PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL TIPO II - DEFICIÊNCIA VISUAL - DV

O Projeto Político Pedagógico - Papel e função da escola: concepções e diferentes formas de organização do conhecimento e do tempo nos currículos escolares. A didática e as diferentes formas de organizar o ensino. Formação continuada do professor. Escola, violência e cidadania. Organização do trabalho pedagógico na escola: o pedagogo como educador e mediador no ambiente de trabalho. Transtornos do Desenvolvimento infantil. Transtornos específicos da aprendizagem. Dificuldades de aprendizagem. O lúdico como forma de aprendizagem. Educação Infantil: saberes e práticas da inclusão (Brasília: MEC/SEESP, 2006). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Decreto Nacional nº 10.502 de 30/09/2020). Lei nº 10.436 e suas alterações. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; BNCC (Base Nacional Comum Curricular - aprovada pelo Conselho Nacional de Educação - CNE).

PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS /PORTUGUÊS - TILS

Fundamentos da Educação Especial: História e Política da Educação Especial brasileira; Concepções de deficiência mental, visual, física e distúrbios comportamentais; Desenvolvimento e aprendizagem do aluno com necessidades educacionais especiais; os processos de Integração e Inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino; a Sociedade, a escola e a família da criança com necessidades educacionais especiais. Noções de linguística e gramática das Línguas de Sinais. Lei nº 10.436.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	12/12/2022 a 22/12/2022
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	04/01/2023
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	05/01/2023 a 09/01/2023
Homologação das isenções	12/01/2023
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	12/12/2022 a 15/01/2023
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	12/12/2022 a 15/01/2023
Período para pagamento da taxa de inscrição	12/12/2022 a 16/01/2023
Divulgação do deferimento da inscrição	18/01/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	19/01/2023 a 23/01/2023
Homologação das inscrições	25/01/2023
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	26/01/2023
Aplicação da prova objetiva	05/02/2023
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	06/02/2023
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	07/02/2023 a 09/02/2023
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	28/02/2023
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	28/02/2023
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	28/02/2023
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	01/03/2023 a 03/03/2023
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	07/03/2023
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	07/03/2023
Período para cadastramento dos títulos no formulário eletrônico	08/03/2023 a 15/03/2023
Resultado preliminar da prova de títulos	27/03/2023
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	28/03/2023 a 30/03/2023
Resultado definitivo da prova de títulos	03/04/2023
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	03/04/2023
Período para recurso contra o resultado final e classificação	04/04/2023 a 06/04/2023
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	12/04/2023

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

ANEXO IV - DOS EXAMES LABORATORIAIS

SEQ	FUNÇÃO	EXAMES
1	Professor de Classe Especial e de Sala de Recursos Multifuncional Tipo I.	P01
2	Professor de Sala de Recursos Multifuncional Tipo II - Deficiência Visual – DV.	P01
3	Professor Tradutor e Intérprete de Libras /Português – TILS.	P01
4	Professor de Apoio Educacional Especializado.	P01

Referência dos Exames:

P01: Hemograma Completo, Glicemia em Jejum e Audiometria;

OBS: EXAMES COMPLEMENTARES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO MÉDICO DO TRABALHO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

ANEXO V - INSTRUMENTO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº (CONTRATO NRº /2022)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

PROTOCOLO Nº 007613/2022

CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO FIRMADO COM BASE NO O ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O ART. 229, I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1883, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DO DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF 76.170.240/0001-04, COM SEDE À PRAÇA DOUTOR HORÁCIO KLABIN, 37, NESTA CIDADE DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO E FUNÇÕES, MARCIO ARTUR DE MATOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PROFISSIONAL LIBERAL, PORTADOR DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL N.º X.XXX.678-0 SSP-PR E DO CPF/MF N.º XXX.XXX.678-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ;

CONTRATADO: (NOME), (ESTADO CIVIL), (RG), (CPF), FUNÇÃO: (NOME DA FUNÇÃO), (ENDEREÇO), (BAIRRO) – (CIDADE).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente instrumento fica definida a contratação temporária de pessoal considerando o pedido formulado, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, junto ao Processo nº 007613/2022, ainda considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.883/2012, no Art. 229, inciso VII, que definiu, no âmbito do Município de Telêmaco Borba, as hipóteses para efetivarem tais contratações, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO: A remuneração do profissional contratado se dará conforme definido no Item 3.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, podendo receber os adicionais e indenizações previstos na Lei Municipal nº 1883, de 05 abril de 2012, desde que adequados ao regime precário da relação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA: A carga horária será de 20h (vinte horas) semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A remuneração mensal pelos serviços prestados será realizada em conjunto com a folha de pagamento dos servidores efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO. A remuneração mensal será creditada em conta corrente ou salário pessoal do contratado, que deverá ser informada à Divisão de Recursos Humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES: As atribuições do contrato são as descritas no Anexo I do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme a função prestada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado se compromete a agir com zelo, dedicação e moralidade inerente a função pública e a cumprir as proibições e deveres descritos na Lei Complementar nº 1.883, de 05 de abril de 2012 (Estatuto do Servidor Público) e no Decreto nº-26.833, de 07 de agosto de 2020 (Código de Ética).

CLÁUSULA OITAVA – SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA: Cabe à Secretaria Municipal de Educação a instruir e motivar a instauração de sindicância administrativa contra o Contratado, quando não atendidos os requisitos do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Instaurada a sindicância administrativa, fica suspenso o presente contrato até a conclusão do procedimento.

CLÁUSULA NONA – DO(A) GESTOR(A): A Gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos servidores:

I – DEISE FERNANDA SOARES IANK, CPF XXX.XXX.299-97, DENOMINADO GESTOR.

II – ANGELICA SCHIAVON BATISTA, CPF XXX.XXX.919-50, DENOMINADO FISCAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou criminal do contratado por ato ilícito praticado no exercício da função temporária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO: O prazo de execução e de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo contratual poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS: As dotações orçamentárias correrão à conta dos elementos:

REFERÊNCIA	PROGRAMÁTICA	VINCULO
520	11.004.12.361.1201.2094.3190.04	101
564	11.005.12.365.1201.2101.3190.04	101

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - O contrato por tempo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, por ato da Administração em razão do interesse público ou vontade das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A extinção do contrato gera a obrigação de pagamento do saldo dos dias trabalhados, décimo terceiro salário proporcional e férias proporcionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A extinção do contrato por vontade das partes deve ser comunicada com antecedência de quinze dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A extinção do contrato temporário por ato da Administração em razão do interesse público ocorrerá em caso de:

- prática de falta grave, devidamente comprovada;
- prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa ou motivo congênere;
- insuficiência de desempenho;
- Superveniência de Concurso Público para o preenchimento das vagas aqui disponibilizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Serão incorporadas a este contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Instrumento contratual será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Nos casos omissos a este contrato serão aplicadas no que couber as disposições da Lei Municipal nº 1.883, de 05 de abril de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Fica definido o Município de Telêmaco Borba com foro competente para ajuizamento de qualquer demanda que tiver como base o presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná
CNPJ: 76.170.240/0001-04

Marcio Artur de Matos
Prefeito

FISCAL DO CONTRATO

ANGELICA SCHIAVON BATISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

GESTOR DO CONTRATO
DEISE FERNANDA SOARES IANK

CONTRATADO
(CPF) / (RG)

OBSERVAÇÕES:

01 - O servidor admitido com base no presente instrumento estará submetido a regime jurídico especial, de acordo com as regras deste Edital e, no que couber, pela Lei Municipal n° 1.883, de 05 de abril de 2012;

02 - Ao servidor temporário aplicam-se as normas da Lei Municipal n. 1.883, de 05 de abril de 2012, relacionadas aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, inclusive o Código de Ética veiculado no Decreto n° 26.833, de 07 de agosto de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e em especial, com observância ao Estatuto do Servidor Público do Município de Telêmaco Borba, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 01/2022** para provimento de 133 vagas de Professor, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital de abertura e seus Anexos disponibilizados nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.telemacoborba.pr.gov.br.

O Concurso será constituído de 02 (duas) fases:

1ª Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Prova de títulos (PT) de caráter classificatório.

DAS ISENÇÕES: O período para solicitação da isenção da taxa de inscrição estará disponível a partir das **08h00min do dia 12/12/2022 até as 23h59min do dia 22/12/2022**, observado horário oficial de Brasília – DF. O candidato interessado em solicitar a isenção deverá observar as condições prescritas no edital de abertura, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br

DAS INSCRIÇÕES: O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 12/12/2022 às 23h59min do dia 15/01/2023**, observado horário oficial de Brasília – DF. O candidato interessado em participar do certame deverá acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br

Telêmaco Borba, 09 de dezembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 51/2022- DIV OBRAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n. 38 de 08 de outubro de 2018.

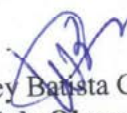
RESOLVE:

Art. 1º Convocar e autorizar o servidor listado no Anexo I a compor escala de sobreaviso, em conformidade com o Art. 71-A da lei complementar n 38 de 08 de outubro de 2018.

Parágrafo único. As horas de sobreaviso serão devidamente remuneradas de acordo com o art. 115-A da lei complementar n.38 de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

Telêmaco Borba, 9 de dezembro de 2022.


Wanderley Batista Carneiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PORTARIA Nº 51/2022 – DIV OBRAS

Plantão exclusivo para serviços emergenciais.

Divonei dos Santos Blam 42 99906-5555

Eletrecistas

Jorge: 42 99960-9625

Laerte: 99937-5173

Matrícula	Nome	Data	Hora Inicial	Hora final	Total de horas sobreaviso
8713	ABRANGENES MINELLE DA SILVA	09/12/2022 ao 12/12/2022	17:30	08:00	62:30
8184	JORGE SANTOS	08/12/2022 ao 12/12/2022	17:30	08:00	62:30
9727	DIVALDO SOUTOSKI SUECK	09/12/2022 ao 12/12/2022	17:30	08:00	62:30
9894	LUCIANO SOARES	09/12/2022 ao 12/12/2022	17:30	08:00	62:30
8505	CARLOS JOSE DA LUZ	09/12/2022 ao 12/12/2022	17:30	08:00	62:30
7766	LAERTE DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA	09/12/2022 ao 12/12/2022	17:30	08:00	62:30
9698	LORRAN VIEIRA DA ROSA	09/12/2022 ao 12/12/2022	17:30	08:00	62:30
7491	JOSE BRONI DOMINGUES	09/12/2022 ao 12/12/2022	17:30	08:00	62:30
7909	AMILTON DAMAS	09/12/2022 ao 12/12/2022	17:30	08:00	62:30
8108	ROBERTO MATOS	09/12/2022 ao 12/12/2022	17:30	08:00	62:30
9628	MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	09/12/2022 ao 12/12/2022	17:30	08:00	62:30
11205	LEANDRO DENKWSKI	09/12/2022 ao 12/12/2022	17:30	08:00	62:30



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 006/2022

PUBLICADO

Edição nº: 2057

Data: 09 / 12 / 2022
Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, usando suas atribuições e nos termos do inciso III, do art. 193 da Lei n.º 1.883, de 05 de abril de 2012.

RESOLVE

I - Determinar, com fulcro nos deveres e proibições ao ocupante de cargo público da Lei Municipal n.º 1.883/12, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora de matrícula n.º 10070, conforme o detalhamento do Processo Administrativo n.º 12547/2014, constituir infração funcional tipificada no Estatuto do Servidor Municipal.

II - Incumbir a Comissão Disciplinar nomeada pela Portaria n.º 4938 de 10 de outubro de 2022, a dar cumprimento ao disposto no item precedente, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, obedecendo ao rito processual disposto na Lei Municipal n.º 1.883/12.

III - Deliberar que todos os membros da Comissão possam reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

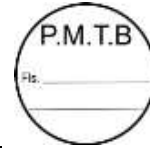
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Telêmaco Borba, 09 de dezembro de 2022.

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito MARCIO ARTUR DE MATOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 11415
- b) Tomada de Preços nº 9/2022
- c) Data da adjudicação: 08/12/2022
- d) Objeto: Contratação de serviços de engenharia ou arquitetura para elaboração de projeto executivo, complementar, memoriais e orçamento para construção da Escola São Silvestre.

EMPRESA: R8 GROUP ENGENHARIA LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Execução de serviços de engenharia ou arquitetura para elaboração de Projetos Executivos, Complementares, Memoriais e Orçamento para construção da Escola São Silvestre no Município de Telêmaco Borba, com área total de 4.245,83m ² , localizada na Rua San Martin. Conforme Termo de Referência.	1	GLB	R\$ 146.880,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 146.880,00

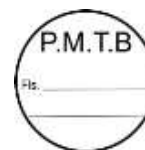
A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 8 de dezembro de 2022

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito MARCIO ARTUR DE MATOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 60004
- b) Tomada de Preços nº 16/2022
- c) Data da adjudicação: 08/12/2022
- d) Objeto: Continuação da execução da obra da quadra poliesportiva, pista de ciclismo e caminhada, aquisição e instalação de luminárias de LED no Parque Limeira área III

EMPRESA: PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA EIRELI

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Execução de serviço de construção do Complexo Esportivo localizado no Parque Limeira - Área 3, Orçamento Quantitativo de Materiais e de Mão-de-obra, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. Conforme Termo de Referência	1	GLB	R\$ 521.969,94

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 521.969,94

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 8 de dezembro de 2022

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 146/2022

PROCOLO N° 51309/2022

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

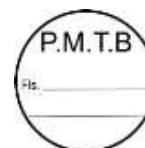
CEZ ENGENHARIA LTDA

Lote 1: Execução de serviços de infraestrutura pública - Elementos de concreto, elétrica e movimentações de terra.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Piso intertravado com pisograma, bloco sextavado, bloco retangular ou unistein com dimensões de 20x10cm, colorido ou natural, espessuras de 6 a 8cm, inclusive limpeza e preparo de terreno. Fornecimento e execução. Referência Município Código CPU-DPPU-04 ou Conforme composição n° 14 elaborada pela Divisão de Projetos.	M²	5.000	R\$ 84,63	R\$ 423.150,00
2	Placa Pré-Fabricada de Concreto (fincadinho), Dimensões 15cm X 100cm, espessura 5cm, para confinamento de pavimentos, solo e materiais granulares. Fornecimento e execução. Conforme composição n° 13 - elaborada pela Divisão de Projetos.	MTS	5.000	R\$ 24,54	R\$ 122.700,00
3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado com fornecimento do material. Referência SINAPI código 94991.	MT3	1.000	R\$ 681,62	R\$ 681.620,00
4	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Conforme SINAPI-94273.	MTS	4.000	R\$ 47,81	R\$ 191.240,00
5	Demolição e remoção, inclusive transporte, de pavimento asfáltico/intertravado e de calçadas, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. Referência Município Código CPU-DPPU-01 ou Conforme composição n° 15 elaborada pela Divisão de Projetos.	M²	15.000	R\$ 18,51	R\$ 277.650,00
6	Capina, limpeza, raspagem, remoção e preparo de terreno, manual e ou mecanicamente, inclusive transporte. Referência Município Código CPU-DPPU-02 ou Conforme composição n° 17 elaborada pela Divisão de Projetos.	M²	15.000	R\$ 13,66	R\$ 204.900,00
7	Recomposição de Pavimentos em pedra poliédrica, Rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento das pedras poliédricas para o fechamento de valas - Incluso retirada e colocação do material. AF_12/2020. Referência SINAPI 101814.	M²	5.000	R\$ 40,26	R\$ 201.300,00
8	Recomposição de Pavimentos em pedra poliédrica, Rejuntamento com pó de pedra, sem reaproveitamento das pedras poliédricas para o fechamento de valas - Incluso retirada e colocação do material. AF_12/2020. Conforme Composição n° 22 elaborada pela Divisão de Projetos.	M²	5.000	R\$ 51,89	R\$ 259.450,00
9	Escavação manual de vala para posicionamento de eletroduto 2".	M²	2.000	R\$ 18,49	R\$ 36.980,00



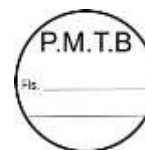
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Fornecimento e execução. Conforme composição n° 17 elaborada pela Divisão de Projetos.				
10	Escavação manual de vala para posicionamento de eletroduto 4". Fornecimento e execução. Conforme composição n° 18 elaborada pela Divisão de Projetos.	M²	2.000	R\$ 24,04	R\$ 48.080,00
11	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e Instalação. AF_12/2015. Referência SINAPI código 91926.	MTS	10.000	R\$ 4,73	R\$ 47.300,00
12	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e Instalação. AF_12/2015. Referência SINAPI código 91928.	MTS	3.000	R\$ 7,61	R\$ 22.830,00
13	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e Instalação. AF_12/2015. Referência SINAPI código 91930.	MTS	3.000	R\$10,40	R\$31.200,00
14	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e Instalação. AF_12/2015. Referência SINAPI código 91932.	MTS	5.000	R\$ 17,04	R\$ 85.200,00
15	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e Instalação. AF_12/2015. Referência SINAPI código 91934.	MTS	2.000	R\$ 25,99	R\$ 51.980,00
16	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - Fornecimento e Instalação. AF_12/2021. Referência SINAPI código 92984.	MTS	500	R\$ 33,39	R\$ 16.695,00
17	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - Fornecimento e Instalação. AF_12/2021. Referência SINAPI código 92986.	MTS	500	R\$ 45,10	R\$ 22.550,00
18	Cabo de cobre flexível isolado, 50 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - Fornecimento e Instalação. AF_12/2021. Referência SINAPI código 92988.	MTS	500	R\$ 62,20	R\$ 31.100,00
19	Cabo de cobre flexível isolado, 70 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - Fornecimento e Instalação. AF_12/2021. Referência SINAPI código 92990.	MTS	500	R\$ 86,66	R\$ 43.330,00
20	Cabo de cobre flexível isolado, 95 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - Fornecimento e Instalação. AF_12/2021. Referência SINAPI código 92992.	MTS	500	R\$ 114,38	R\$ 57.190,00
21	Cabo de cobre flexível isolado, 120 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - Fornecimento e Instalação. AF_12/2021. Referência SINAPI código 92994.	MTS	500	R\$ 147,91	R\$ 73.955,00
22	Poste com braço duplo, altura 7,0M, galvanizado e pintado. Inclusa Estrutura de Chumbadores (Exclusive Luminária). Conforme composição n° 19 elaborada pela Divisão de Projetos.	UN	25	R\$ 4.061,31	R\$ 101.532,75
23	Poste para pista de caminhada, com braço duplo, altura 4,5M, galvanizado e pintado. Inclusa Estrutura de Chumbadores (Exclusive Luminária). Conforme composição n° 20 elaborada pela Divisão de Projetos.	UN	25	R\$ 3.695,69	R\$ 92.392,25
24	Poste para pista de caminhada, com braço simples, altura 4,5M, galvanizado e pintado. Inclusa Estrutura de Chumbadores (Exclusive Luminária). Conforme composição n° 21 elaborada pela Divisão de Projetos.	UN	25	R\$ 3.323,00	R\$ 83.075,00
TOTAL					R\$ 3.207.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ITENS FRUSTRADOS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Frustrado			

ITENS DESERTOS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Deserto			

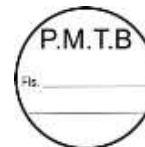
VALOR TOTAL: R\$ 3.207.400,00

Telêmaco Borba, 8 de dezembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Tomada de Preços N.º 9/2022

PROTOCOLO Nº 11415/2022

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Portaria nº 4624 de 15/10/2021, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

R8 GROUP ENGENHARIA LTDA

Lote 1: LOTE 01

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Execução de serviços de engenharia ou arquitetura para elaboração de Projetos Executivos, Complementares, Memoriais e Orçamento para construção da Escola São Silvestre no Município de Telêmaco Borba, com área total de 4.245,83m ² , localizada na Rua San Martin. Conforme Termo de Referência.	GLB	1	R\$146.880,00	R\$ 146.880,00
TOTAL					R\$ 146.880,00

ITENS FRUSTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Frustrado			

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto			
---------------------	--	--	--

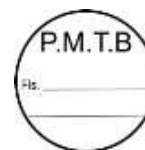
VALOR TOTAL: R\$ 146.880,00

Telêmaco Borba, 8 de dezembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Tomada de Preços N.º 16/2022

PROCOLO Nº 60004/2022

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Portaria nº 4946 de 14/10/2022, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA EIRELI

Lote 1: LOTE 01

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Execução de serviço de construção do Complexo Esportivo localizado no Parque Limeira - Área 3, Orçamento Quantitativo de Materiais e de Mão-de-obra, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. Conforme Termo de Referência	GLB	1	R\$ 521.969,94	R\$ 521.969,94
				TOTAL	R\$ 521.969,94

ITENS FRUSTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Frustrado			

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto			
---------------------	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 521.969,94

Telêmaco Borba, 8 de dezembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	367/2022
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021
Protocolo N.º	52153/2021
Data	01/12/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	CAROLINA DE PROENÇA STONOGA - EIRELI
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
Valor	R\$ 28.235,68
Prazo de Vigência	04 (quatro) meses
Prazo de Execução	04 (quatro) meses
Dotação	550 - 11.004.0012.0361.1201.2301.33390300000 - 102

Contrato N.º	372/2022
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 183/2022
Protocolo N.º	57866/2022
Data	07/12/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	QUALIFISIO FISIOTERAPIA LTDA
Objeto	Prestação de serviços na especialidade de fisioterapia
Valor	R\$ 84.816,00
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	683 - 12.001.10.301.1001.2072.3390.34 - 490

Aditivo	SEGUNDO
Contrato N.º	284/2020
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020
Protocolo N.º	27645/2020
Data	06/12/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	LEONICE A A DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Objeto	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS DE COSTURA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
Motivo	Prorroga-se o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 17/12/2022
Valor	R\$ 52.582,92
Dotação	861 - 13.002.08.244.0802.2054.3390.30 - 000 863 - 13.002.08.244.0802.2054.3390.39 - 000



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 27.087 de 04 de janeiro de 2021, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações n.º 03/13, n.º 10/21 e n.º 02/22 do Conselho Estadual de Educação-PR, e o Parecer nº 01/2022 do CME/CEF,

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR para a oferta da Educação Básica, o **Centro Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos – Ensino Fundamental - CMEBJA**, situado na Avenida Presidente Kennedy nº 400, Bairro Centro, CEP: 84261-400 do município e Sistema Municipal de Ensino de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela prefeitura de Telêmaco Borba e foi criada pelo Decreto Municipal n.º 28.383, de 20 de maio de 2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica à SME/SIME, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na instituição de ensino citada no caput do art.1º.

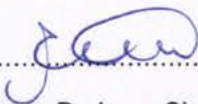
§ 1º A autorização concedida para oferta do Ensino Fundamental-Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, é pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 01/01/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, à SME/SIME, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 3º Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SME/SIME, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 08 de dezembro de 2022.


.....
P/Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº 27.087 de 04/01/2021